

**SMS****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Nº \_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO/MATRÍCULA**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 004/18**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA ENTRE AS PARTICÍPES, NA FORMA ABAIXO:

**O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ nº 29.138.344/0001-43, com sede à Avenida Koeller, nº 260, Centro, Petrópolis/RJ, neste ato representado pelo **V. Ex.ª Senhor Prefeito Bernardo Chin Rossi**, portador C.I. n.º 12616314-6, IFP/RJ e do CPF n.º 086.546.807-92, encontrado no endereço supra, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 29.138.344/0010-34, situado à Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, Centro, Petrópolis / RJ, neste ato representada por sua gestora na forma da lei 4.806/91 a Secretária Municipal de Saúde, **Srª Fabíola Heck**, portadora da C.I. n.º 057704470 IFP/RJ e do CPF n.º 819.008.487-91, encontrada no endereço supra e a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, entidade pública criada e mantida pela União, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21045-900, doravante denominada **FIOCRUZ**, neste ato representada por seu Presidente, Sra. **NÍSIA VERONICA TRINDADE LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 037949451/IFP, CPF nº 422.312.997-04, encontrado no endereço supra, conduzido ao cargo pelo Decreto de 03/01/2017, publicado no D.O.U. de 04 de janeiro de 2017, Seção 2, página 01, resolvem firmar o presente Instrumento na forma prevista no art. 116 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, na lei nº 8.080/90 e na lei nº 8.270/91, pela LDO e demais legislações pertinentes, bem como pelas seguintes Cláusulas e Condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o desenvolvimento de ações cooperativas e integradas visando desenvolvimento e execução do Projeto de Promoção da Saúde denominado: “Estratégia de Saúde da Família – ESF, como indutor da Gestão local intersetorial participativa”, com vistas ao fortalecimento da capacitação e da ação comunitária para o diagnóstico e compreensão dos determinantes da sua situação de saúde e bem-estar e apoiá-las na proposição de alternativas para a transformação da realidade local.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**

- 2.1 Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as Partícipes, concernente à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES**

- 3.1 Para a consecução do objeto do presente Acordo, as Partícipes se comprometem a alocar, dentro de suas possibilidades, recursos humanos e materiais, à disposição do presente Acordo, desde que envolvidos em projetos conjuntos, mediante prévio entendimento, respeitados seus regulamentos e desde que deste fato não decorra solução de continuidade na execução de suas atividades específicas.

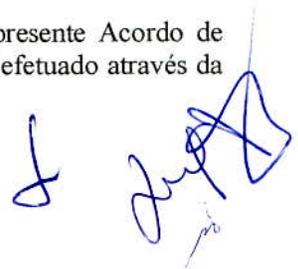
- 3.2 São **responsabilidades da FIOCRUZ, através do Fórum Itaboraí: Política, Ciência e Cultura na Saúde**, com sede no Palácio Itaboraí, na Cidade de Petrópolis:
- 3.2.1. Supervisionar, acompanhar, controlar e avaliar a execução do projeto;
  - 3.2.2. Capacitar as equipes de saúde da família para a execução do projeto objeto deste convênio;
  - 3.2.3. Apoiar as ações de capacitação continuada de todas as equipes da ESF - Estratégia de Saúde da Família da Prefeitura em temas vinculados ao objeto deste convênio;
  - 3.2.4. Assessorar e apoiar a realização do DRP (Distribution requirements planning) ou planejamento das necessidades de distribuição e sistematizar os seus resultados;
  - 3.2.5. Fornecer apoio metodológico na elaboração do Plano Estratégico do projeto e planos operativos anuais de cada uma das áreas definidas e na sistematização das informações produzidas;
  - 3.2.6. Assessorar tecnicamente e coordenar o trabalho de elaboração do mapa de indicadores dos ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) vinculados à determinação das inequidades em saúde e bem-estar social;
  - 3.2.7. Colaborar na organização e realização dos Fóruns Locais;
  - 3.2.8. Participar do Grupo de Trabalho – Gestão Local Intersetorial Participativa – GT/GLIP e realizar relatoria das atas de reuniões.
- 3.3 São **responsabilidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**
- 3.3.1. Supervisionar, acompanhar, controlar e avaliar a execução do projeto;
  - 3.3.2. Executar as atividades de campo pertinentes ao DRP (Distribution requirements planning) ou planejamento das necessidades de distribuição e demais atividades do Projeto;
  - 3.3.3. Prover e disponibilizar a infra-estruturar necessária à execução do Plano de Trabalho para as atividades locais;
  - 3.3.4. Apoiar e mobilizar as ESF's - Estratégias de Saúde da Família no processo de capacitação, na realização das atividades do Grupo de Trabalho – Gestão Local Intersetorial Participativa – GT/GLIP, do DRP (Distribution requirements planning) ou planejamento das necessidades de distribuição e devolutivas, entre outras atividades;
  - 3.2.5. Organizar e realizar Fóruns Locais Temáticos;
  - 3.3.6 Participar do Grupo de Trabalho – Gestão Local Intersetorial Participativa – GT/GLIP.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E DOS ADITAMENTOS**

- 4.1 As Partícipes, de comum acordo, poderão realizar termos aditivos para a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o objeto aqui pactuado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 5.1 O presente Acordo de Cooperação não implica no repasse de recursos financeiros entre as Partícipes. Estas deverão prever na sua programação orçamentária anual os recursos necessários para a execução das atividades inerentes ao presente Acordo.
- 5.2 Fica desde já estabelecido que caso algum projeto ou programa, decorrente do presente Acordo de Cooperação, necessite do repasse de recursos entre as Partícipes, este só poderá ser efetuado através da



celebração de instrumento específico sob as normas do “Decreto nº 6.170/2007, Portaria Interministerial nº 424/16 e Decreto nº 93.872/86”.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO/COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1 As Partícipes serão responsáveis pela gestão/coordenação, fiscalização, controle, acompanhamento e pelo fiel cumprimento do objeto do presente Acordo, consoante as disposições legais e às suas cláusulas e condições aqui pactuadas.
- 6.2 A **FIOCRUZ** nomeia para a gestão/coordenação do presente Acordo a **Srª Mônica Elisa Duarte Vin inscrite** no SIAPE sob o nº 1701595e CPF/MF sob o nº 805.623.027-00;
- 6.3 A PMP, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, nomeia para a gestão/coordenação do presente Acordo a **Srª Norma de S. Thiago Pontes**, Matrícula sob o nº 5630 e CPF/MF sob o nº 030.258.117-06;
- 6.4 Os gestores/coordenadores das Partícipes terão livre acesso aos dados e servidores, aos atos e fatos praticados, relacionados direto ou indiretamente a este Acordo, quando em missão de fiscalização e auditoria, respondendo civil e criminalmente pelos seus atos praticados que extrapolem os limites do presente Acordo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 7.1 Os direitos de propriedade das Partícipes, sobre os resultados das pesquisas, produtos e marcas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, deverão ser, obrigatoriamente, disciplinados através de termo aditivo.
- 7.2 A cessão a terceiros dos direitos de propriedade, referidos no subitem 5.1, não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Partícipe.

#### CLÁUSULA OITAVA– DA EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PESQUISAS

- 8.1 A exploração dos resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, não poderá ser realizada sem a regulamentação através de termo aditivo.

#### CLÁUSULA NONA - DO SIGILO

- 9.1 As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Acordo de Cooperação, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.
- 9.2 Fica autorizada, para ambas as Partícipes, a utilização ou divulgação, na forma de artigos técnicos, relatórios, publicações entre outros meios, qualquer informação técnica desenvolvida, bem como qualquer informação sobre os resultados dos trabalhos realizados no âmbito do presente Acordo, desde que previamente comunicado a outra Partícipe e incluída a citação do presente Acordo, a indicação de sua fonte de dados e seus autores.



**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

- 10.1 O presente Acordo terá vigência de **03 (três) anos**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 05 (cinco) anos.
- 10.2 Integram o presente acordo todas as atividades descritas no plano de trabalho, ainda que tenham sido executadas antes de sua assinatura.
- 10.3 No caso das Partícipes manifestarem o desejo de continuidade desta relação de Cooperação Técnica, deverão pactuar um novo Acordo à época do final do período de vigência do presente Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTA**

- 11.1 Ao final do presente Convênio, as Partícipes se comprometem a entregar o relatório final, constando uma análise da efetividade no cumprimento do objeto acordado, bem como os resultados esperados do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONTROVERSIA**

- 12.1 Na eventualidade de ocorrerem controvérsias com respeito à interpretação ou cumprimento do presente acordo, os partícipes concordam preliminarmente em solucionar os administrativamente com submissão do caso à Câmara de Conciliação da Administração Federal na Advocacia-Geral da União-AGU na forma do art.4, inciso XI da lei complementar nº 73 de 10 de setembro de 1993 e do decreto nº 7392 de 13 de dezembro de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

- 13.1 O presente Acordo poderá ser rescindido de pleno direito, no caso de infração a quaisquer de suas Cláusulas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada. Poderá, também, ser denunciado por quaisquer das Partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

- 14.1 A **FIOCRUZ** publicará, como condição de eficácia, o presente Acordo, por extrato, no Diário Oficial da União - D.O.U., até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar daquela data.
- 14.2 Ficará a cargo do **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** providenciar publicação do extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei n.º 8.666/93;



**SMS****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**N° \_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO/MATRÍCULA**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

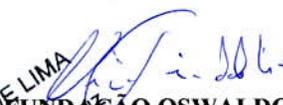
- 15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - da Seção Judiciária do Estado Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Acordo, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo entre as Partícipes. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Acordo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Petrópolis, 27 de Dezembro de 2018.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
Bernardo Chin Rossi  
Prefeito



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Fabíola Heck  
Secretária Municipal de Saúde



**FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**  
Veronica Trindade Lima  
Presidente  
NÍSIA TRINDADE LIMA  
Presidente  
Fundação Oswaldo Cruz  
SIAPE: 0463842

Testemunhas:

Nome: Jaia Sueli Lima Alvim  
CPF: 028 6 500 27-42  
Sueli Silva Alvim  
Ag. Apoio Administrativo  
Mat. 5101

Nome: Roseli Souza Figueira Soares  
CPF: 083 561 267-39

**PLANO DE TRABALHO**

**Acordo de Cooperação**

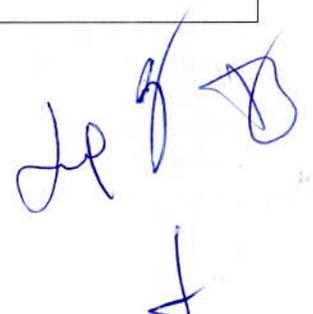
Nº 2021/2038.

**1- DADOS CADASTRAIS**

<b>Órgão / Entidade CONCEDENTE:</b> Fundação Oswaldo Cruz		
<b>C.N.P.J:</b> 33.781.055/0001-35		
<b>Endereço:</b> Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos		
<b>Cidade:</b> Rio de Janeiro	<b>UF:</b> RJ	<b>CEP:</b> 21045-900
<b>Telefone:</b> 21- 2598-4242/21-38851616		
<b>Nome do Responsável:</b> NÍSIA VERONICA TRINDADE LIMA		
<b>CPF:</b> 425.005.407-15	<b>Identidade:</b> 037949451	<b>Órgão Expedidor:</b> IFP

<b>Órgão / Entidade PROPONENTE:</b> Município de Petrópolis por Intermédio da Secretaria Municipal de Saúde		
<b>C.N.P.J:</b> 29.138.344/0010-34		
<b>Endereço:</b> Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.846, Centro.		
<b>Cidade:</b> Petrópolis	<b>UF:</b> RJ	<b>CEP:</b> 25.680-276
<b>Telefone:</b> (24) 2233-8852		
<b>Nome do Responsável:</b> Norma de S. Thiago Pontes		
<b>CPF:</b> nº 030.258.117-06	<b>Identidade:</b> 08381778-3	<b>Órgão Expedidor:</b> IFP

<b>Órgão / Entidade (OUTRO PARTICIPE):</b>		
<b>C.N.P.J:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefone:</b>		
<b>Nome do Responsável:</b>		
<b>CPF:</b>	<b>Identidade:</b>	<b>Órgão Expedidor:</b>



## 2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

### Título do Projeto

“Estratégia de Saúde da Família – ESF, como indutor da gestão local intersetorial participativa”

**Período de Execução:** INÍCIO: 02/ 2019 \_\_\_\_\_ TÉRMINO: 12 / 2020 \_\_\_\_\_.

### Identificação do Objeto:

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o desenvolvimento de ações cooperativas e integradas visando desenvolvimento e execução do Projeto de Promoção da Saúde denominado: “Estratégia de Saúde da Família – ESF, como indutor da Gestão local intersetorial participativa”, com vistas ao fortalecimento da capacitação e da ação comunitária para o diagnóstico e compreensão dos determinantes da sua situação de saúde e bem-estar e apoiá-las na proposição de alternativas para a transformação da realidade local.

### Justificativa da Proposição e Antecedentes:

As políticas de promoção da saúde estão baseadas no conceito de bem-estar individual e coletivo, de harmonia do ser humano e da coletividade com o seu entorno, da sua relação “saudável” com o território que ocupa e constrói ou, como conceituam os povos originários das Américas, com o “Bem Viver” do homem e seu ambiente. Este conceito, como estabelecido pela Conferência Mundial de Alma Ata, de 1978, é muito mais amplo que apenas a prevenção e o combate a doenças ou agravos.

Aceita-se hoje em dia, que tanto as condições de ocorrência e recuperação de doenças específicas quanto os fatores que definem o bem-estar individual e coletivo estão relacionados a determinantes de ordem econômico-social e ambiental, tais como renda, educação, saneamento, emprego, etc. Isto tornou-se praticamente consensual, no mundo todo, a partir da Conferência Mundial sobre Determinantes Sociais da Saúde, da Organização Mundial da Saúde, realizada no Rio de Janeiro, em outubro de 2011.

Com a aprovação da Agenda 2030 pela Assembleia Mundial das Nações Unidas, em setembro de 2015, que estabelece metas mundiais para os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, esses determinantes socioeconômicos e ambientais da saúde passam a ser objeto de políticas específicas de intervenção e monitoramento por parte de todos os Estados membros das Nações Unidas, inclusive o Brasil. Isso, por si só, já constitui um grande marco de referência para atuar não apenas sobre as metas específicas do Objetivo Nº 3: “Assegurar vidas saudáveis e promover bem-estar para todos em todas as idades”, mas também sobre todas as políticas que, direta ou indiretamente, poderão impactar as condições de bem-estar individual e coletivo no seu conceito ampliado de saúde e da sua promoção.

Essas metas são monitoradas enquanto médias nacionais, regionais ou mundiais; no melhor dos casos como metas subnacionais, a partir de grandes divisões geopolíticas dos países, tais como Estados, Províncias ou Departamentos, raramente municípios. Por essa razão não permitem identificar as enormes desigualdades e iniquidades existentes ao interior desses espaços geográficos abrangentes. Essas desigualdades materializam-se nos territórios de menor dimensão, como ser bairros ou comunidades, onde a grande maioria dos componentes sociais, econômicos, culturais e ambientais confluem, determinados pela estreita relação dialética existente entre a estrutura social específica predominante nesse bairro ou comunidade e o território por esta habitado (O “Espaço Vivido” de Milton Santos).

Sendo compromisso explícito dos nossos Estados e Governos estabelecer políticas dirigidas a atingir e superar as metas da Agenda 2030, os seus indicadores de monitoramento somente poderão ser instrumentos de correção quando permitirem focalizar, prioritariamente, àqueles territórios onde os indicadores dos ODS manifestam os valores mais baixos, isto é, os territórios de maior fragilidade e exclusão social.

Com essa finalidade, a Secretaria Municipal de Saúde de Petrópolis – SMS e o Fórum Itaboraí: Política, Ciência e Cultura, da Fiocruz desenvolveram em parceria, durante o ano de 2017, um Diagnóstico Rápido Participativo – DRP, com o objetivo de identificar os territórios de maior fragilidade social, no

âmbito de atuação da Estratégia de Saúde da Família no Município de Petrópolis e compreender os seus principais fatores determinantes, como subsídios para a formulação de um Plano Estratégico Municipal de Promoção da Saúde que, por definição, deverá promover o desenvolvimento de uma prática de intervenção pública intersetorial.

A referida parceria incluiu a realização de uma oficina conjunta de planejamento estratégico da Promoção de Saúde em âmbito Municipal, na sede do Fórum Itaboraí, em 20 de fevereiro de 2017, sendo estabelecido um Programa de Capacitação para o DRP com o objetivo de “Capacitar as Equipes de Saúde da Família e outras equipes equivalentes, para a realização de um diagnóstico rápido da situação de saúde nos seus respectivos territórios de atuação, como subsídio para a realização da Conferência Municipal de Saúde”. O Programa foi implementado durante o período de 22 de março a 3 de maio de 2017, com uma duração total de 20 horas/aula e a participação de representantes profissionais de 32 Equipes de Saúde da Família do Município tendo, como objetivo imediato, a realização do DRP em toda a área de atuação da Estratégia de Saúde da Família no Município.

Com base nos resultados preliminares do DRP, a XIV Conferência Municipal de Saúde de Petrópolis, realizada em 7-8 de julho de 2017, orientou a elaboração do Plano Estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, para o atual mandato, baseado numa análise da situação de saúde que contemplasse, entre outros: a) a visão da saúde como um processo individual e coletivo de “bem viver” e não apenas da ausência de doenças ou agravos; b) a determinação socioambiental do processo saúde-doença e; c) a diminuição das iniquidades em saúde, como principal estratégia para atingir a missão da SMS, definida como: “garantir o direito à saúde de todos os habitantes no Município”.

Posteriormente à Conferência e sob as suas diretrizes, o DRP continuou sendo realizado com a previsão da análise de situação baseada nas condições socioambientais e de saúde no âmbito de atuação dos 44 PSFs existentes, a gestão participativa e o envolvimento da população local em relação ao diagnóstico e as propostas de intervenções, o acompanhamento técnico sistemático e continuado, e o desenvolvimento de ações de disseminação de informações.

### Objetivo Geral:

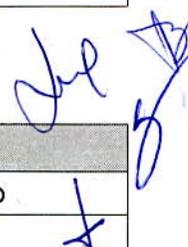
Fortalecimento da Estratégia da Saúde da Família no Município de Petrópolis orientada à capacitação das comunidades locais para o diagnóstico da sua situação de saúde e bem-estar e dos seus determinantes, assim como, para propor alternativas de intervenção intersetorial para a sua melhoria, nas suas áreas de atuação.

### Objetivos específicos / Componentes:

1. Realização e consolidação continuada dos resultados do DRP na área de cobertura da ESF no Município
2. Elaboração e monitoramento de um Plano Estratégico de Promoção da Saúde e de planos anuais de trabalho para áreas demonstrativas, representativas das populações sujeitas a maior exclusão social e vulnerabilidade ambiental, em cada uma das regiões de saúde do Município
3. Construção e acompanhamento de um conjunto de indicadores de cumprimento de metas dos ODS e da Agenda 2030 relevantes ao desenvolvimento local participativo no âmbito da saúde e do bem-estar social
4. Incentivo à criação de redes com instituições públicas e lideranças comunitárias para o fortalecimento das capacidades locais
5. Implementação e fortalecimento dos Conselhos Locais de Saúde, com caráter intersetorial, para a discussão, proposição e acompanhamento de políticas específicas de melhoria da saúde e da qualidade de vida nos bairros populares de Petrópolis.

### Resultados Esperados: (com apontamentos dos indicadores de desempenho):

Resultados esperados	Indicadores de desempenho
• DRP realizado e atualizado	a) Pelo menos um relatório anual do DRP consolidado
• Áreas demonstrativas	b) Oito áreas demonstrativas estabelecidas



Resultados esperados	Indicadores de desempenho
estabelecidas e organizadas	c) Planos anuais de trabalho elaborados
<ul style="list-style-type: none"> <li>Indicadores e Metas dos ODS vinculados à saúde e bem-estar social em nível local</li> </ul>	d) Mapa de indicadores estabelecido e) Relatório Anual de cumprimento de metas
<ul style="list-style-type: none"> <li>Mobilização social e envolvimento comunitário</li> </ul>	f) nº de moradores participando ativamente g) nº de reuniões realizadas h) nº de grupos / redes formados
<ul style="list-style-type: none"> <li>Criação e fortalecimento de canais formais de participação social</li> </ul>	i) Nº de fóruns criados e ativos j) Conselhos locais criados k) Nº de setores de governo representados (de forma contínua ou ocasional) nos fóruns, conselhos ou grupos de participação comunitária

### 3 - DOS RESPONSÁVEIS PELO CONVÊNIO

<b>Coordenador:</b> Monica Elisa Duarte Vin	
<b>Matrícula:</b> 1701595	<b>DDD/Telefone:</b> 24-2246-1430
<b>Email:</b> monica.vin@fiocruz.br	

<b>Coordenador:</b> Sr <sup>a</sup> Norma de S. Thiago Pontes	
<b>Matrícula:</b> 5630	<b>DDD/Telefone:</b> (24) 2233-8864
<b>Email:</b> ssaodonto <ssaodonto@petropolis.rj.gov.br>	

#### Plano de Atividades

##### 1. Componente 1: Realização e Consolidação continuada dos resultados do DRP

**Meta / Produto:** Pelo menos um relatório anual do DRP consolidado

**Atividades:**

- 1.1 Capacitação das ESF para a realização continuada do DRP
- 1.2 Executar um DRP continuado ampliado, visando a ampliação da cobertura e da participação comunitária

##### 2. Componente 2: Áreas demonstrativas estabelecidas e organizadas

**Meta / Produto:** Oito Planos Anuais elaborados e acompanhados

**Atividades:**

- 2.1 Definição de oito áreas demonstrativas, contemplando todas as sete regiões.
- 2.2 Criação do Grupo de Trabalho gestor do projeto de Estratégia da Saúde da Família – GT/GLIP, como indutor da promoção da saúde e aprovação do seu Regimento Interno
- 2.3 Elaborar um Plano Estratégico do projeto e planos operativos anuais de cada uma das áreas definidas

##### 3. Componente 3: ODS e Agenda 2030

**Meta / Produto:** Indicadores e Metas dos ODS vinculados à saúde e bem-estar social em nível local estabelecidos e monitorados

**Atividades:**

- 3.1 Capacitar as ESF nos conceitos de Epidemiologia Crítica, Determinantes da Saúde e ODS / Agenda 2030.
- 3.2 Elaborar um mapa de indicadores dos ODS mais proximamente vinculados à determinação das inequidades em saúde e bem-estar social

3.3 Fixar metas qualitativas desses indicadores

#### 4. Componente 4: Mobilização social

**Meta / Produto: Redes comunitárias locais criadas e mantidas**

**Atividades:**

4.1 Estabelecer Fóruns Temáticos, alinhados com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

#### 5. Componente 5: Implementação de Conselhos Locais Intersectoriais

**Meta / Produto: Conselhos Gestores Locais Intersectoriais implementados e funcionando**

**Atividades:**

5.1 Formalizar os Conselhos a partir da representação comunitária estabelecida nos Fóruns Temáticos, convidando a participar sempre que necessário ou conveniente, a representantes de diversos setores do governo municipal, nomeadamente educação, assistência social, meio ambiente, obras e habitação, transporte, entre outros

### 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Metas	Etapa	Atividades	Indicador Físico		Duração	
			Unidade de medida	Quantidade	Início	Término
Realizar DRP	1	Capacitar e realizar Devolutiva da primeira fase do DRP para todas as ESF	Nº de Oficinas realizadas	7	02/19	03/19
	2	Definir Passo a Passo para a continuação do DRP no âmbito do CG-ESF	Guia de Passo a Passo elaborada	1	02/19	03/19
	3	Realizar atividades de DRP nas áreas demonstrativas	Nº de Atividades realizadas	4 x mês x 8 = 512	03/19	10/20
			Relatório Anual de DRP por área demonstrativa	16	02/19	12/20
Estabelecer áreas demonstrativas	1	Reunião com representantes das ESF e do nível central da SMS	Áreas demonstrativas definidas	8 (1 por área)	02/19	02/19
	2	Criar Grupo de Trabalho – GT- GLIP	GT-GLIP criado	1	02/19	02/19
		Aprovar o Regimento Interno	Regimento Interno aprovado	1	02/19	02/19
	3	Elaborar Plano Estratégico do GT- GLIP	Plano elaborado	1	02/19	05/19
		Elaborar Planos Operativos Anuais em cada Área	Plano Anual elaborado	16	03/19	12/20
Capacitar e definir indicadores e metas dos ODS em nível local	1	Capacitar as Equipes de SF de cada Área demonstrativa	Encontros de capacitação em Epidemiologia Crítica, ODS e Agenda 2030	8 (1 por área)	03/19	10/20
	2	Elaborar Mapa de indicadores de ODS	Mapa de indicadores	1	12/19	12/20

Metas	Etapa	Atividades	Indicador Físico		Duração	
			Unidade de medida	Quantidade	Início	Término
		pertinentes	elaborado			
	3	Estabelecer metas qualitativas para indicadores da Agenda 2030 em nível local	Documento contendo Conjunto de Metas definidas	8 (1 por área)	10/19	12/20
Redes Comunitárias Locais	1	Organizar Fóruns Temáticos Locais	Nº de fóruns organizados em cada área	03/ ano	10/19	12/20
Conselho Gestor Intersetorial Local - CGIL	1	Constituir Conselhos Locais Intersetoriais a partir dos Grupos Comunitários e outros interlocutores locais e do nível da PMP	CGIL constituído	8 (1 por área)	08/19	12/20

## 5 - AFERIÇÃO DA QUALIDADE

Não se aplica

## 6 - EQUIPE DE TRABALHO

Colaborador	Instituição	Função	Responsabilidades e competências	E-mail	Telefone
Felix Rosenberg	Fiocruz	Coordenador do Projeto	Coordenação do Projeto	felix.rosenberg@fiocruz.br	(24) 2246-1430
Sônia Carvalho	Fiocruz	Assistente Social	Composição da equipe de trabalho e Coordenação das atividades sociais	sonia.carvalho@fiocruz.br	(24) 2246-1430
Mônica Vin	Fiocruz	Responsável pelo Acordo de cooperação	Composição da equipe de trabalho	monica.vin@fiocruz.br	(24) 2246-1430
Lília Gomes	Fiocruz	Farmacêutica	Composição da equipe de trabalho	lilia.gomes@fiocruz.br	(24) 2246-1430
Nina Mayer	Fiocruz	Assistente Social	Composição da equipe de trabalho	nina.mayer@fiocruz.br	(24) 2246-1430
Caiett Genial	Fiocruz	Geógrafo	Composição da equipe de trabalho	caiett.genial@fiocruz.br	(24) 2246-1430
Marina Rodrigues	Fiocruz	Assistente Social	Composição da equipe de trabalho	marina.rodrigues@fiocruz.br	(24) 2246-1430
Marcelo Mateus	Fiocruz	Assistente Social	Composição da equipe de trabalho	marcelo.mateus@fiocruz.br	(24) 2246-1430
Raissa Muniz Figueiredo	PMP/SMS	Enfermeira PSF Amazonas	Composição da equipe de trabalho	ssa@petropolis.rj.gov.br	(24) 2249-6917
Michele da Silva Luiz	PMP/SMS	Técnica de Enfermagem PSF Carangola	Composição da equipe de trabalho	ssa@petropolis.rj.gov.br	(24) 2247-4573

Colaborador	Instituição	Função	Responsabilidades e competências	E-mail	Telefone
Luiza C. Dias Fernandes Pedrotti	PMP/SMS	Enfermeira PSF Sargento Boening	Composição da equipe de trabalho	ssa@petropolis.rj.gov.br	(24) 2291-0691
Christianne Reis de Souza Lara	PMP/SMS	Enfermeira PSF Castelo São Manoel	Composição da equipe de trabalho	ssa@petropolis.rj.gov.br	(24) 2291-1394
Vanessa Pereira dos Santos	PMP/SMS	Agente Comunitária de Saúde da Comunidade 1º de Maio	Composição da equipe de trabalho	ssa@petropolis.rj.gov.br	(24) 2222-6454
Barbara Amorim Silva Sherman	PMP/SMS	Enfermeira PSF Vila Rica	Composição da equipe de trabalho	ssa@petropolis.rj.gov.br	(24) 2223-5405
Walter de Souza Junior	PMP/SMS	Enfermeiro PSF Boa Esperança	Composição da equipe de trabalho	ssa@petropolis.rj.gov.br	(24) 2222-7675
Danielle Waldstein de Moura Vidal	PMP/SMS	Enfermeira PSF Bataillard	Composição da equipe de trabalho	ssa@petropolis.rj.gov.br	(24) 2246-6481
Fátima Cristina Periquito Coelho	PMP/SMS	Enfermeiro	Composição da equipe de trabalho	ssa@petropolis.rj.gov.br	(24) 2233-8862

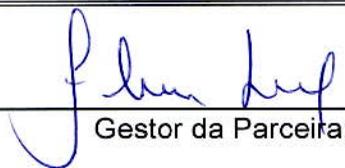
## 7- COMUNICAÇÃO DE EVENTOS

ITEM	EVENTO	TIPO DE DOCUMENTO	CANAL DE COMUNICAÇÃO	PERIODICIDADE
1	Reuniões	Não se aplica	e-mail	De acordo com a demanda
2	Oficinas	Relatórios	e-mail	De acordo com a demanda
3	Atividades externas (visitas técnicas)	Relatórios	e-mail	De acordo com a demanda

## ASSINATURAS

DE ACORDO:

  
 \_\_\_\_\_  
 Gestor da Fiocruz:

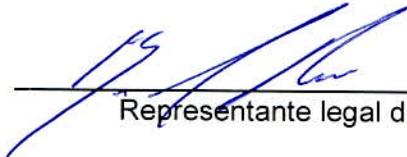
  
 \_\_\_\_\_  
 Gestor da Parceira:





APROVAÇÃO:

  
\_\_\_\_\_  
Representante legal da Fundação  
NÍZIA BONDARE LIMA  
Presidente  
Fundação Oswaldo Cruz  
SIAPE: 0463842

  
\_\_\_\_\_  
Representante legal da Parceira:

Rio de Janeiro, 27 de Dezembro de 2018